



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Miracema
Presidente
Edital nº 05 Página nº 16

CONTRATO Nº 13 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, n º 340 - Sobreloja, Centro, Miracema - RJ, CEP 28.460-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vereador Hugo Fernandes, CPF nº101.874.957-85, domiciliado à Rua José Azevedo Cruz – 75 – Bairro Vista Alegre - Miracema – RJ.

CONTRATADA: INFOHORA SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.321.966/0001-96, com sede na Rua Salvador Ciuffo – 10 – Loja - 6 – Centro, CEP 28460-000, na cidade de Miracema – RJ, neste ato representada pelo Sr Horácio José Titoneli Abranches, CPF nº 095.330.537-63.

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Fernandes, portador do CPF nº 101.874.957-85, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOHORA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.321.966/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Horácio José Titoneli Abranches, CPF nº 095.330.537-63, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2019, correlato Convite nº 05/2019, aberto em 19 de novembro de 2019 e homologado em 19 de novembro 2019, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto deste certame é a aquisição de 01 (uma) Impressora de emissão cheques, 01 (um) Monitor e 01 (uma) Impressora Multifuncional, conforme descrito abaixo.

Item I	Quant. 01	Descrição Impressora de Cheques	Valor
01	–	Armazena até 99 favorecidos	R\$ 3.057,75
02	–	Armazena e emite relatórios de até 1.000 cheques	
03	–	Possibilita a inclusão de até 99 dias	
04	–	Comunicação Usb	
05	–	Fonte de alimentação 100-240 Vac	
06	–	Cabeçote de impressão matricial	
07	–	Display alfanumérico de Lcd	
08	–	Teclado alfanumérico	

Hugo Fernandes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

[Handwritten signature]
Presidente
Edital nº 25 Página nº 157

Item II	Quant. 01	Descrição Monitor	Valor
01	–	Tamanho da Tela 18,5"	
02	–	Resolução Máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)	
03	–	Cor - Preto	R\$ 485,73
04	–	Voltagem - Bivolt	
05	–	Cabo de força, cabo RGB, Manual	
Item III	Quant. 01	Descrição Impressora Multifuncional	Valor
01	–	Velocidade da CPU (Processador) : 800 MHZ	
02	–	Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas	
03	–	Fonte de alimentação: AC 110 V 50 60 Hz	
04	–	Tela LCD: 3,7"	
05	–	Resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi	
06	–	Acesso Remoto Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia	
07	–	Tecnologia de Impressão: Laser Eletro fotográfico	R\$ 3.735,07
08	–	Velocidade Máx. de impressão em preto (PPM): 42 40 ppm (carta A4)	
09	–	Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas	
10	–	Interface de rede embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0	
11	–	Emulações: PCL6, BR	
12	–	Script 3, FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0	
13	–	Ciclo de trabalho mensal Max: 50.000 páginas	
			VALOR GLOBAL R\$ 7.278,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do contrato para aquisição de 01 (uma) Impressora de emissão de cheques, 01 (um) Monitor e 01 (uma) Impressora Multifuncional, certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 7.278,55 (sete mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Presidente
Edital nº 25 Página nº 1/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 25 (trinta e cinco) dias, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será efetuado o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, e atestado a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

4.2 A nota Fiscal/Fatura, será emitida em nome da Câmara Municipal de Miracema e seu respectivo endereço – Rua Marechal Floriano - 340 - 2º piso – Miracema – RJ, cep – 28460-000 - sob o CNPJ nº 31.501.612/0001-91.

4.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Miracema; Unidade: Câmara Municipal: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos para o Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

6.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3 O transporte e a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

7.2 A Contratante promoverá, através de servidor ou Comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, que anotará em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

MML
Presidente
Edital nº 05 Página nº 159

registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa do objeto que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 1% (um por cento) do valor inadimplido de Locação do Sistema, além das medidas legais cabíveis;

8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Miracema, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA NOVA– DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

9.1 A sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido inteira ou parcialmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

MC
Presidente
Edital nº 25 Página nº 165

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miracema, 19 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Miracema

Empresa Contratada

Carine Cardoso Pereira Oliveira
CPF: 110.438.177-00

Fábio Fernandes Fragoso Eira
CPF: 061.136.077-33

[Signature]
18.321.966/0001-96
INFOHORA SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Salvador Ciuffo, 10 - Loja 6
Rodagem - Cep 28460-000
MIRACEMA - RJ